



**CONTRATO Nº 14/2018**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 07/2018**

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA**, com sede na Praça Ângelo Mezzomo, s/n - Centro, Coronel Vivida, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.995.455/0001-56, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **Frank Ariel Schiavini**, inscrito no CPF nº 938.311.109-72 e RG nº 5.767.644-2, abaixo assinado, doravante designado **CONTRATANTE** de um lado e, de outro a empresa **MUSICAL INVERNADA CAMPEIRA LTDA ME**, estabelecida na Rua Aimoré, 2450, Apto 01 - São Luiz, na cidade de Pato Branco (85.504-050), Estado do Paraná, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 15.595.417/0001-11, neste ato representada por seu representante legal, Sr. **Vilson Grando**, inscrito no CPF nº 626.070.229-91 e RG nº 4.437.272-0, ao fim assinado, doravante designada **CONTRATADA**, estando as partes sujeitas as normas da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Municipal nº 1.708, de 18 de setembro de 2003, Decreto Municipal nº 3263, de 28 de setembro de 2006, Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações e Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006, **Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014**, Lei Complementar Municipal nº 18, de 20 de dezembro de 2007, Lei complementar Municipal nº 27 de 15 de outubro de 2009 e legislação complementar vigente, ajustam o presente Contrato decorrência da Licitação modalidade Pregão Presencial nº 07/2018, mediante as seguintes cláusulas e condições.

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO**

Parágrafo primeiro: O presente Contrato tem por objeto a **"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE SHOW ARTÍSTICO PARA ABERTURA DOS JOGOS MUNICIPAIS INTERBAIRROS 2018"**, conforme especificações integrantes neste contrato de prestação de serviços.

Parágrafo segundo: Os serviços deverão ser executados de acordo com o estabelecido no Termo de Referência - anexo I ao edital.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA - DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES**

Parágrafo único - Faz parte integrante deste contrato todos os documentos e instruções que compõem o Pregão Presencial nº 07/2018, completando o presente contrato para todos os fins de direito, independente de sua transcrição, obrigando-se as partes em todos os seus termos.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA - PREÇO**

Parágrafo primeiro: O valor total do presente contrato é de R\$ 4.200,00 (quatro mil e duzentos reais), de acordo com a Licitação Pregão Presencial nº 07/2018 e a proposta de preços.

Parágrafo segundo: No preço já estão incluídos todos os custos e despesas com pessoal para instalação, direitos trabalhistas, encargos sociais, fretes, seguros, transporte, embalagens, licenças, impostos e taxas que incidam ou venham a incidir, relacionados ao fornecimento e instalação, e todas as despesas necessárias à perfeita conclusão do objeto licitado.

#### **CLÁUSULA QUARTA - DO LOCAL, DA FORMA DE PAGAMENTO E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO**

Parágrafo primeiro: O preço ajustado será pago, através da Tesouraria do Município, diretamente em conta corrente bancária em nome do favorecido, até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente após a entrega da nota fiscal, sua conferência e aceitação pelo Departamento Competente.

Parágrafo segundo: Os pagamentos serão efetuados mediante a apresentação ao CONTRATANTE, de documento fiscal hábil, sem emendas ou rasuras. Os documentos fiscais, depois de conferidos e visados, serão encaminhados para processamento e pagamento, após o recebimento definitivo do objeto licitado.

Parágrafo terceiro: Ocorrendo erro na apresentação do documento fiscal, o mesmo será devolvido à CONTRATADA para correção e seu vencimento ocorrerá até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente após a data de sua apresentação válida.

Parágrafo quarto: O CONTRATANTE poderá deduzir do pagamento importâncias que a qualquer título lhe forem devidas pela CONTRATADA, em decorrência de inadimplemento contratual.

Parágrafo quinto: O pagamento das faturas somente será feito em carteira ou cobrança simples, sendo expressamente vedada à CONTRATADA a cobrança ou desconto de duplicatas através da rede bancária ou de terceiros.





**MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA**  
**ESTADO DO PARANÁ**



Parágrafo sexto: Os serviços que se referem ao anexo I – Termo de Referência serão, respectivamente, prestados e instalados na AMOVI, de acordo com a conveniência do CONTRATANTE, mediante ordem de serviço ou empenho, no prazo definido na *clausula sexta*.

Parágrafo sétimo: Caso não tenham sido atendidas as condições contratuais e técnicas no fornecimento e na instalação e na prestação do serviço, será lavrado Termo de Recusa, onde serão apontadas as falhas constatadas.

Parágrafo oitavo: Somente após haver sanado as falhas e/ou irregularidades apontadas, a CONTRATADA será considerada apta para o recebimento do pagamento correspondente.

**CLÁUSULA QUINTA- DO RECURSO ORÇAMENTÁRIO**

Parágrafo único: As despesas decorrentes da execução deste contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

| Órgão/<br>unidade | Unidade                  | Funcional Programática   | Elemento        | Fonte | Código<br>Reduzido |
|-------------------|--------------------------|--------------------------|-----------------|-------|--------------------|
| 05/03             | Departamento do Desporto | 05.003.27.812.0018.2.019 | 3.3.90.39.99.99 | 000   | 903                |

**CLÁUSULA SEXTA – DOS PRAZOS E VIGÊNCIA**

Parágrafo primeiro: O prazo de entrega do serviço/ instalação será de no máximo até as 17:30 horas do dia 02 de fevereiro de 2018, na AMOVI.

Parágrafo segundo: A contratada ficará responsável pelo transporte, montagem, desmontagem, e operação dos equipamentos antes e durante o evento.

Parágrafo terceiro: Os serviços deverão ser executados de acordo com as especificações constantes do Termo de Referência – Anexo I do edital, correndo por conta da Contratada as despesas de transporte, seguros, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento.

Parágrafo quarto: O Município de Coronel Vivida reserva-se o direito de não receber os serviços em desacordo com o previsto neste instrumento convocatório, podendo aplicar o disposto no art. 24, inciso XI da Lei Federal nº 8.666/93.

Parágrafo quinto: A CONTRATADA é obrigada a substituir, imediatamente e às suas expensas, produtos em que se verifiquem irregularidades.

Parágrafo sexto: O prazo de vigência do contrato é de 06 (seis) meses.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

Parágrafo primeiro: Compete à CONTRATADA:

- I – garantir os serviços prestados, após a assinatura do presente contrato;
- II - assumir a responsabilidade por todas as despesas decorrentes dos serviços prestados;
- III – assumir a total responsabilidade pelas obrigações fiscais, trabalhistas, previdenciárias e todos os demais encargos que porventura venham a incidir sobre o objeto contratual;
- IV – responsabilizar-se pelos danos que causar à CONTRATANTE ou a terceiros, por si ou por seus sucessores e prepostos na execução dos serviços contratados, isentando o CONTRATANTE de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência dos mesmos.
- V – conduzir a execução com estrita observância dos padrões reconhecidos de auditoria e de conformidade com os dispositivos legais.

**CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

Parágrafo primeiro: Caberá ao CONTRATANTE:

- I – efetuar pontualmente o pagamento dos valores devidos;
- II – fornecer, mediante solicitação escrita da CONTRATADA, informações adicionais, dirimir dúvidas e orientá-la nos casos omissos.

**CLÁUSULA NONA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO:**

Parágrafo primeiro: O MUNICÍPIO reserva-se o direito de cobrar da CONTRATADA e a CONTRATADA obriga-se a fornecer ao MUNICÍPIO toda e qualquer informação que lhe seja solicitada sobre o objeto



deste Contrato, bem como a facilitar ao MUNICÍPIO a fiscalização da execução dos serviços ora contratados.

Parágrafo segundo: O MUNICÍPIO reserva-se o direito de exercer a fiscalização sobre os serviços e, ainda, aplicar multa ou rescindir o Contrato, caso a CONTRATADA desobedeça quaisquer das cláusulas estabelecidas neste Contrato.

Parágrafo terceiro: O MUNICÍPIO poderá designar um ou mais representantes para fazer a gestão, fiscalização e acompanhamento da execução dos serviços, devendo estes anotar e registrar todas as ocorrências, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados.

Parágrafo quarto: A fiscalização do MUNICÍPIO não diminui ou substitui as responsabilidades da CONTRATADA, decorrente de obrigações aqui assumidas.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DA INEXECUÇÃO DO CONTRATO E MULTAS**

Parágrafo primeiro: No caso de inexecução do Contrato ou inadimplemento de qualquer cláusula, ficará a CONTRATADA sujeita as sanções previstas na Lei nº 8666/93 e às seguintes penalidades:

I - Se a CONTRATADA recusar a cumprir os termos definidos na licitação e neste contrato, ou ainda, por qualquer motivo, o fizer fora das especificações e condições pré-determinadas, ser-lhe-ão aplicadas às penalidades seguintes, facultada a defesa prévia do interessado, independente de outras previstas em lei:

a) DAS MULTAS:

a1 - De Mora: 1% (um por cento) por dia, sobre o valor total do contrato;

a2 - Compensatória, sendo:

- em caso de inadimplência total 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato;
- no caso de inadimplência parcial 20% (vinte por cento) sobre a parcela inadimplida;
- no caso da entrega com atraso 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato.

b) Advertência;

c) Suspensão do direito de licitar, junto a Administração Pública, de acordo com o inciso III do art. 87 da Lei nº 8.666/93, com as alterações posteriores;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, de acordo com o inciso IV e Parágrafo 3º do art. 87 da Lei nº 8.666/93, com as alterações posteriores.

Parágrafo segundo: As sanções previstas nos itens acima mencionados, admitem a defesa prévia do interessado no respectivo processo, no prazo de 02 (dois) dias úteis, com exceção da pena de declaração de inidoneidade, hipótese em que é facultada a defesa, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista.

Parágrafo terceiro: Quaisquer das penalidades aplicadas serão transcritas na ficha do licitante no Município de Coronel Vivida.

Parágrafo quarto: Os valores respectivos correspondentes a aplicação da alínea "a" que serão cumulativos, serão descontados do crédito decorrente do contrato objeto desta licitação, garantindo-se o direito a recurso na forma do artigo 109 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - SUSPENSÃO DE PAGAMENTO**

O CONTRATANTE suspenderá o pagamento de qualquer quantia devida a CONTRATADA, sempre que ocorrer circunstância que coloque em risco a realização dos objetivos do presente Contrato e bem assim no caso da CONTRATADA se recusar ou dificultar à CONTRATANTE, a livre fiscalização dos serviços, na forma prevista na Cláusula Sétima, ou ainda no caso de paralisação dos mesmos.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - RESCISÃO**

O presente Contrato poderá ser rescindido de pleno direito, independentemente de notificação judicial, nas seguintes hipóteses:

- a) infringência de qualquer obrigação ajustada;
- b) liquidação amigável ou judicial, concordata ou falência da CONTRATADA;
- c) se a CONTRATADA, sem prévia autorização do CONTRATANTE, transferir, caucionar ou transacionar qualquer direito decorrente deste Contrato;
- d) e os demais mencionados no Art. 77 da Lei nº 8.666/93.





Parágrafo primeiro: A CONTRATADA indenizará o CONTRATANTE por todos os prejuízos que esta vier a sofrer em decorrência da rescisão por inadimplemento de suas obrigações contratuais.

Parágrafo segundo: Atendido o interesse público e desde que ressarcido de todos os prejuízos, o CONTRATANTE poderá efetuar o pagamento compatível a CONTRATADA:

a) dos serviços corretamente executados.

Parágrafo terceiro: No caso do CONTRATANTE precisar recorrer à via judicial para rescindir o presente Contrato, ficará a CONTRATADA sujeita à multa convencional de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, além das perdas e danos, custas processuais e honorários de advogado, estes fixados em 20% (vinte por cento) do valor do Contrato.

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO**

Parágrafo primeiro: Estabelece as práticas vedadas aos licitantes e contratadas, ensejando sanções pelo descumprimento desta cláusula em todos os contratos celebrados com a Administração Pública Municipal.

Parágrafo segundo: Os licitantes devem e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida a subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual, para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) "prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

b) "prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou execução do contrato;

c) "prática colusiva": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes com ou sem conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

d) "prática coercitiva": prejudicar, ou causar dano, ou ameaçar prejudicar ou causar dano, direta ou indiretamente, a qualquer parte interessada ou à sua propriedade, para influenciar de modo incorreto as ações da parte.

e) "prática obstrutiva": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas e inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do município, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o MUNICÍPIO promover inspeção.

Parágrafo terceiro: Será rejeitada a proposta de adjudicação se concluído que o Licitante indicado para adjudicação ou seus agentes, ou seus subconsultores, subcontratados, prestadores de serviços, fornecedores e/ou seus empregados, tenham, direta ou indiretamente, se envolvido em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao competir pelo contrato em questão;

Parágrafo quarto: Os licitantes, fornecedores, empreiteiros e seus subcontratados, agentes, pessoal, consultores e prestadores de serviços concordam expressamente em permitir ao MUNICÍPIO ou qualquer pessoa por este indicada inspecionar todas as contas, registros e outros documentos referentes à licitação e à execução do contrato, bem como serem tais documentos objeto de auditoria designada pelo MUNICÍPIO.

Parágrafo quinto: Ao Contratante, garantida a prévia defesa, se aplicará as sanções administrativas pertinentes e previstas na legislação brasileira, se comprovar o envolvimento de representante da empresa ou pessoa física contratada em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas, no decorrer da licitação ou na execução do contrato, sem prejuízo das demais medidas administrativas, criminais e cíveis.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS PUBLICAÇÕES:**

Parágrafo único: O presente contrato será publicado, em resumo, na imprensa local dando-se cumprimento ao disposto no art. 61, parágrafo.



**MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA**  
**ESTADO DO PARANÁ**



**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

Parágrafo primeiro: Integram este Contrato o Ato Convocatório – **Pregão Presencial nº 07/2018** e seus anexos, bem como a proposta de preço escrita formulada pela CONTRATADA, constando os preços de fechamento da operação e a documentação de habilitação, de cujos teores as partes declaram ter conhecimento e aceitam, independentemente de sua anexação.

Parágrafo segundo: Os documentos referidos no parágrafo anterior são considerados suficientes para, em complemento a este contrato, definirem sua extensão, e dessa forma, regerem a execução adequada do instrumento ora celebrado.

Parágrafo terceiro: Os casos omissos serão resolvidos pelo Prefeito do Município, observadas às disposições estabelecidas na legislação vigente.

Parágrafo quarto: Nenhuma indenização será devida aos licitantes pela elaboração e/ou apresentação de documentação relativa à licitação, nem em relação às expectativas de contratações dela decorrente.

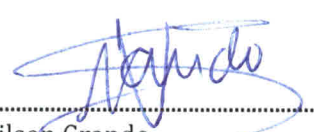
**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO:**

Parágrafo único: Fica eleito o foro da cidade de Coronel Vivida, Estado do Paraná, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste contrato e que não possam ser resolvidas por meios administrativos, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem, assim, justos e acertados, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo identificadas, após lido e achado conforme.

Coronel Vivida, 29 de janeiro de 2018.

  
.....  
Frank Ariel Schiavini  
Prefeito Municipal  
CONTRATANTE

  
.....  
Vilson Grando  
Musical Invernada Campeira Ltda ME  
CONTRATADA

Testemunhas:

.....

.....





**ANEXO I**

**PREGÃO PRESENCIAL nº 07/2018**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**I. OBJETO**

**“CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE SHOW ARTÍSTICO PARA ABERTURA DOS JOGOS MUNICIPAIS INTERBAIRROS 2018”.**

**1.1. Descrições das atividades:**

Constitui o presente termo de referência a contratação de empresa especializada para musical e sonorização da abertura dos Jogos Municipais Interbairros que acontecerá no dia 02 de fevereiro de 2018 com início às 19:30 horas na Amovi. A empresa contratada deverá dispor em técnico de som para ministrar os serviços necessários durante todo o cerimonial de abertura, logo após o cerimonial daremos início as disputas nas modalidades de dança de salão, onde a empresa contratada tocará as músicas necessárias para tal. Após a realização das provas a empresa contratada fará o show musical com ritmos variados voltado a todo público presente. A empresa contratada deverá instalar seus equipamentos no mínimo duas horas antes do início do evento que terá duração de 6 horas entre a sonorização e o show musical.

**II - JUSTIFICATIVA**

2.1. O evento acontecerá no dia 02 de fevereiro de 2018, abertura dos Jogos Municipais Interbairros na Associação dos Motoristas Vividense ( AMOVI).

2.2. Os Jogos Municipais Interbairros tem como objetivo principal promover o intercâmbio entre os moradores da zona urbana do Município, através da pratica esportiva nas mais variadas modalidades.

2.3. Portanto se faz necessário a contratação de empresa para a realização do evento no primeiro momento com toda a estrutura de sonorização para o cerimonial de abertura e logo após o show artístico.

**III. ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS**

3.1. As licitantes interessadas deverão fornecer os serviços abaixo relacionados com as seguintes quantidades e características mínimas:

| LOTE | ITEM | QNTD | UN | CÓD. LC | DESCRIÇÃO      | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL |
|------|------|------|----|---------|----------------|----------------|-------------|
| 1    | 1    | 1,0  | UN | 870     | SHOW ARTISTICO | 4.200,00       | 4.200,00    |

3.2. Especificações mínimas para o item:

**SONORIZAÇÃO**

1 MESA 32 CANAIS ANALÓGICA BEHRINGER  
1 NOTEBOOK ACER 500 GB LCD  
1 CD PLAYER + CABO ENERGIA + CABO CONECCÃO  
8 SUPER GRAVE MW + CABOS CONECCÃO  
6 LYNE MW + CABOS CONECCÃO  
2 RETORNOS WW + CABOS CONECCÃO



**MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA**  
**ESTADO DO PARANÁ**



2 RETORNO AUDIO K + CABOS CONECÇÃO  
1 POTÊNCIA 5000 RMS AUDIO K  
1 POTÊNCIA 2000 RMS AUDIO K  
1 POTÊNCIA 6000 RMS AUDIO K  
1 POTÊNCIA 800 RMS AUDIO K  
3 EQUALIZADORES BEHRINGER C/ RACK  
1 TRANSFORMADOR DE ENERGIA 110W/220W  
1 AMPLIFICADOR P/ BAIXO  
1 AMPLIFICADOR P/ GUITARRA  
1 MULTICABOS 32 CANAIS C/ MEDUZA - 50 METROS  
1 MULTICABO P/ BATERIA 6 CANAIS + 6 MICROFONES  
4 MICROFONES C/ FIO  
1 MICROFONE S/ FIO AURICULAR  
1 MICROFONE S/ FIO AKG  
1 MICROFONE S/ FIO SENNHEISER  
2 RECEPTORES S/ FIOS AKG  
10 CABOS KENON 8 METROS  
1 BATERIA COMPLETA C/ PEDESTAIS+PRATOS  
1 GUITARRA  
1 CONTRABAIXO  
2 ACORDEON  
10 PEDESTAIS P/ MICROFONES

**ILUMINAÇÃO**

5 CANHÃO LED 1W RGB  
4 CANHÃO LED 3W RGB  
2 REFLETORES 100W  
4 REFLETORES 3W  
2 MOVING WEINAS M575A + CABOS ENERGIA  
6 RIBALTAS 20W RGB + CABOS ENERGIA  
1 LASER 4 CABEÇAS P/ EFEITOS  
15 CABOS CONECÇÃO  
2 MESAS DMX+ CABOS ENERGIA

**ESTRUTURA**

12 PEÇAS TRELIÇAS 2 MTS CADA  
4 PEÇAS TRELIÇAS 1 MT CADA  
4 SAPATAS P/ TRELIÇAS  
4 CUBOS TRELIÇAS  
2 TALHAS C/ CORRENTE  
2 SUPORTES P/ LYNES  
6 CORTINAS C/ SUPORTES  
2 ESTICADOR FITA C/ CATRACA  
1 PALCO P/ BATERIA C/ SUPORTES DE FERRO  
1 MESA P/ PARA TECNICO DE SOM

**IV – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO**

4.1. O objeto desta licitação devera ser instalado no máximo até as 17:30 horas do dia 02 de fevereiro de 2018, na AMOVI.

4.1.1. A contratada ficará responsável pelo transporte, montagem, desmontagem, e operação dos equipamentos antes e durante o evento.



**MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA**  
**ESTADO DO PARANÁ**



4.2. Os serviços deverão ser executados de acordo com as especificações constantes do Termo de Referência – Anexo I do edital, correndo por conta da Contratada as despesas de transporte, seguros, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento.

4.3. O Município de Coronel Vivida reserva-se o direito de não receber os serviços em desacordo com o previsto neste instrumento convocatório, podendo aplicar o disposto no art. 24, inciso XI da Lei Federal nº 8.666/93.

4.4. A CONTRATADA é obrigada a substituir, imediatamente e às suas expensas, produtos em que se verifiquem irregularidades.

Coronel Vivida, 29 de janeiro de 2018.

.....  
Frank Ariel Schiavini  
Prefeito Municipal  
CONTRATANTE

.....  
Vilson Grando  
Musical Invernada Campeira Ltda ME  
CONTRATADA

Testemunhas:

.....

.....





## MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento, que apuraram o resultado do processo licitatório, na modalidade Pregão, tipo Menor Preço Item - Compras nº 136/2017, de 04/12/17, e após expirado o prazo recursal, eu Alvaro Dênis Cêni Scolaro, Prefeito, tomo público o RESULTADO e a HOMOLOGAÇÃO do procedimento licitatório em epígrafe, inclusive o Ato de ADJUDICAÇÃO do objeto à(s) empresa(s):

| Empresa(s)                            | Valor Total - R\$ |
|---------------------------------------|-------------------|
| ELAIR SOARES BRUN                     | 77.000,00         |
| LOJA COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA - EPP | 9.240,00          |

Que apresentaram os Menores Preços para os Itens. Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, autorizo a elaboração da Ata de Registro de Preços. É A DECISÃO. GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 08/01/2018. Alvaro Dênis Cêni Scolaro Prefeito

## MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento, que apuraram o resultado do processo licitatório, na modalidade Pregão, tipo Menor Preço Item - Compras nº 126/2017, de 04/12/17, e após expirado o prazo recursal, eu Alvaro Dênis Cêni Scolaro, Prefeito, tomo público o RESULTADO e a HOMOLOGAÇÃO do procedimento licitatório em epígrafe, inclusive o Ato de ADJUDICAÇÃO do objeto à(s) empresa(s):

| Empresa(s)                        | Valor Total - R\$ |
|-----------------------------------|-------------------|
| REA JUNIOR-NEGÓCIOS SERVIÇOS - ME | 40.989,00         |

Que apresentou os Menores Preços para os Itens. Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, autorizo a elaboração da Ata de Registro de Preços. É A DECISÃO. GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 08/01/2018. Alvaro Dênis Cêni Scolaro Prefeito

## MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento, que apuraram o resultado do processo licitatório, na modalidade Pregão, tipo Menor Preço Item - Compras nº 137/2017, de 20/12/17, e após expirado o prazo recursal, eu Alvaro Dênis Cêni Scolaro, Prefeito, tomo público o RESULTADO e a HOMOLOGAÇÃO do procedimento licitatório em epígrafe, inclusive o Ato de ADJUDICAÇÃO do objeto à(s) empresa(s):

| EMPRESA                              | Valor Total R\$ |
|--------------------------------------|-----------------|
| B.J.S. MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA  | 68.720,17       |
| CASARÃO MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA | 57.006,40       |

Que apresentaram os Menores Preços para os Itens. Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, autorizo a elaboração da Ata de Registro de Preços. É A DECISÃO. GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 08/01/2018. Alvaro Dênis Cêni Scolaro Prefeito

## MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento, que apuraram o resultado do processo licitatório, na modalidade Pregão, tipo Menor Preço Item - Compras nº 134/2017, de 12/12/17, e após expirado o prazo recursal, eu Alvaro Dênis Cêni Scolaro, Prefeito, tomo público o RESULTADO e a HOMOLOGAÇÃO do procedimento licitatório em epígrafe, inclusive o Ato de ADJUDICAÇÃO do objeto à(s) empresa(s):

| Empresa(s)                     | Valor Total - R\$ |
|--------------------------------|-------------------|
| CLEBER APARECIDO GIESE - ME    | 11.892,00         |
| SUELI T. MOREIRA LOURENÇO - ME | 9.909,00          |

Que apresentaram os Menores Preços para os Itens. Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, autorizo a elaboração da Ata de Registro de Preços. É A DECISÃO. GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 08/01/2018. Alvaro Dênis Cêni Scolaro Prefeito

## MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento, que apuraram o resultado do processo licitatório, na modalidade Pregão, tipo Menor Preço Item - Compras nº 140/2017, de 18/12/17, e após expirado o prazo recursal, eu Alvaro Dênis Cêni Scolaro, Prefeito, tomo público o RESULTADO e a HOMOLOGAÇÃO do procedimento licitatório em epígrafe, inclusive o Ato de ADJUDICAÇÃO do objeto à(s) empresa(s):

| Empresa(s)                                                                                   | Valor Total - R\$ |
|----------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------|
| ACQUOUE E MINERACÃO CRUZ LTDA - ME                                                           | 137.126,00        |
| ADÃO CHECHLEFSKI - ME                                                                        | 188.225,00        |
| ALDOIR PAN - ME                                                                              | 9.869,50          |
| ALTO DA SERRA INDÚSTRIA, COMÉRCIO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA - ME | 12.774,00         |
| ANDERSON ANTONIO WILMER - ME                                                                 | 67.845,30         |
| BONA FRUTA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE FRUTAS LTDA                                               | 35.200,00         |
| CHOPIN DISTRIBUIDORA DE EMBALAGENS LTDA - ME                                                 | 76.063,14         |
| PANIFICADORA BACH LTDA                                                                       | 117.538,50        |
| PARANA FOODS COMÉRCIO EIRELI EPP                                                             | 33.155,80         |
| T.M. DE ARAÚJO - ME                                                                          | 237.545,30        |

Que apresentaram os Menores Preços para os Itens. Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, autorizo a elaboração da Ata de Registro de Preços. É A DECISÃO. GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 15/01/2018. Alvaro Dênis Cêni Scolaro Prefeito

## MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento, que apuraram o resultado do processo licitatório, na modalidade Pregão, tipo Menor Preço Item - Compras nº 130/2017, de 05/12/17, e após expirado o prazo recursal, eu Alvaro Dênis Cêni Scolaro, Prefeito, tomo público o RESULTADO e a HOMOLOGAÇÃO do procedimento licitatório em epígrafe, inclusive o Ato de ADJUDICAÇÃO do objeto à(s) empresa(s):

| Empresa(s)                     | Valor Total - R\$ |
|--------------------------------|-------------------|
| CLEBER APARECIDO GIESE - ME    | 18.014,40         |
| SUELI T. MOREIRA LOURENÇO - ME | 76.002,00         |

Que apresentaram os Menores Preços para os Itens. Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, autorizo a elaboração da Ata de Registro de Preços. É A DECISÃO. GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 08/01/2018. Alvaro Dênis Cêni Scolaro Prefeito

## MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento, que apuraram o resultado do processo licitatório, na modalidade Pregão, tipo Menor Preço Item - Compras nº 130/2017, de 05/12/17, e após expirado o prazo recursal, eu Alvaro Dênis Cêni Scolaro, Prefeito, tomo público o RESULTADO e a HOMOLOGAÇÃO do procedimento licitatório em epígrafe, inclusive o Ato de ADJUDICAÇÃO do objeto à(s) empresa(s):

| Empresa(s)                            | Valor Total - R\$ |
|---------------------------------------|-------------------|
| CLEBER APARECIDO GIESE - ME           | 5.017,00          |
| LOJA COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA - EPP | 2.825,00          |
| PANIFICADORA BACH LTDA                | 42.536,00         |

Que apresentaram os Menores Preços para os Itens. Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, autorizo a elaboração da Ata de Registro de Preços. É A DECISÃO. GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 17/01/2018. Alvaro Dênis Cêni Scolaro Prefeito

## MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento, que apuraram o resultado do processo licitatório, na modalidade Pregão, tipo Menor Preço Item - Compras nº 140/2017, de 28/12/17, e após expirado o prazo recursal, eu Alvaro Dênis Cêni Scolaro, Prefeito, tomo público o RESULTADO e a HOMOLOGAÇÃO do procedimento licitatório em epígrafe, inclusive o Ato de ADJUDICAÇÃO do objeto à(s) empresa(s):

| Empresa(s)                            | Valor Total - R\$ |
|---------------------------------------|-------------------|
| CLEBER APARECIDO GIESE - ME           | 3.306,00          |
| LOJA COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA - EPP | 5.771,70          |
| PANIFICADORA BACH LTDA                | 3.512,50          |

Que apresentaram os Menores Preços para os Itens. Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, autorizo a elaboração da Ata de Registro de Preços. É A DECISÃO. GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 17/01/2018. Alvaro Dênis Cêni Scolaro Prefeito

## MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento, que apuraram o resultado do processo licitatório, na modalidade Pregão, tipo Menor Preço Item - Compras nº 140/2017, de 28/12/17, e após expirado o prazo recursal, eu Alvaro Dênis Cêni Scolaro, Prefeito, tomo público o RESULTADO e a HOMOLOGAÇÃO do procedimento licitatório em epígrafe, inclusive o Ato de ADJUDICAÇÃO do objeto à(s) empresa(s):

| EMPRESA                                  | Valor Total - R\$ |
|------------------------------------------|-------------------|
| ANTONIALE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA - EPP | 75.602,00         |
| ELETRO CENTER CHOPINZINHO LTDA - ME      | 5.870,00          |

Que apresentaram os Menores Preços para os Itens. Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, autorizo a elaboração da Ata de Registro de Preços. É A DECISÃO. GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 26 de janeiro de 2018. Alvaro Dênis Cêni Scolaro Prefeito

## MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento, que apuraram o resultado do processo licitatório, na modalidade Pregão, tipo Menor Preço Item - Compras nº 22/2018, de 10/01/18, para Registro de Preços para Contratação Futura de Serviços Técnicos para Manutenção da Rede de Iluminação Pública e Semáforos e após expirado o prazo recursal, eu Alvaro Dênis Cêni Scolaro, Prefeito, tomo público o RESULTADO e a HOMOLOGAÇÃO do procedimento licitatório em epígrafe, inclusive o Ato de ADJUDICAÇÃO do objeto à(s) empresa(s):

| EMPRESA         | Valor Total - R\$  |
|-----------------|--------------------|
| GT MARGUES - ME | 98.561.117.0001-19 |

Conforme proposta. É A DECISÃO. GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 26 de janeiro de 2018. Alvaro Dênis Cêni Scolaro Prefeito

## MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento, que apuraram o resultado do processo licitatório, na modalidade Pregão, tipo Menor Preço Item - Compras nº 22/2018, de 10/01/18, para Registro de Preços para Contratação Futura de Serviços Técnicos para Manutenção da Rede de Iluminação Pública e Semáforos e após expirado o prazo recursal, eu Alvaro Dênis Cêni Scolaro, Prefeito, tomo público o RESULTADO e a HOMOLOGAÇÃO do procedimento licitatório em epígrafe, inclusive o Ato de ADJUDICAÇÃO do objeto à(s) empresa(s):

| EMPRESA                                                    | Valor Total - R\$  |
|------------------------------------------------------------|--------------------|
| EFICIÊNCIA CAPACITAÇÃO E TREINAMENTO - PROFISSIONAL EIRELI | 28.329.884.0001-41 |

Conforme proposta. É A DECISÃO. GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 24 de janeiro de 2018. Alvaro Dênis Cêni Scolaro Prefeito

## MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento, que apuraram o resultado do processo licitatório, na modalidade Pregão, tipo Menor Preço Item - Compras nº 22/2018, de 10/01/18, para Registro de Preços para Contratação Futura de Serviços Técnicos para Manutenção da Rede de Iluminação Pública e Semáforos e após expirado o prazo recursal, eu Alvaro Dênis Cêni Scolaro, Prefeito, tomo público o RESULTADO e a HOMOLOGAÇÃO do procedimento licitatório em epígrafe, inclusive o Ato de ADJUDICAÇÃO do objeto à(s) empresa(s):

| EMPRESA         | Valor Total - R\$  |
|-----------------|--------------------|
| GT MARGUES - ME | 98.561.117.0001-19 |

Conforme proposta. É A DECISÃO. GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 26 de janeiro de 2018. Alvaro Dênis Cêni Scolaro Prefeito

## MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento, que apuraram o resultado do processo licitatório, na modalidade Pregão, tipo Menor Preço Item - Compras nº 22/2018, de 10/01/18, para Registro de Preços para Contratação Futura de Serviços Técnicos para Manutenção da Rede de Iluminação Pública e Semáforos e após expirado o prazo recursal, eu Alvaro Dênis Cêni Scolaro, Prefeito, tomo público o RESULTADO e a HOMOLOGAÇÃO do procedimento licitatório em epígrafe, inclusive o Ato de ADJUDICAÇÃO do objeto à(s) empresa(s):

| EMPRESA         | Valor Total - R\$  |
|-----------------|--------------------|
| GT MARGUES - ME | 98.561.117.0001-19 |

Conforme proposta. É A DECISÃO. GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 26 de janeiro de 2018. Alvaro Dênis Cêni Scolaro Prefeito

SCOLARO, Prefeito, tomo público a RATIFICAÇÃO do procedimento em epígrafe e a ADJUDICAÇÃO do objeto de seguinte forma:

| EMPRESA                                      | Valor Total R\$ |
|----------------------------------------------|-----------------|
| FORUS SOLUÇÕES EM SUSTENTABILIDADE LTDA - ME | 1.800,00        |

Conforme proposta. É A DECISÃO. GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 26 de janeiro de 2018. Alvaro Dênis Cêni Scolaro Prefeito

## MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento, e da Procuradoria Municipal, que apuraram o resultado do Processo de Dispensa de Licitação por Limite nº 3/2018, eu ALVARO DÊNIS CÊNI SCOLARO, Prefeito, tomo pública a RATIFICAÇÃO do procedimento em epígrafe e a ADJUDICAÇÃO do objeto de seguinte forma:

| EMPRESA                      | CNPJ               | Valor Total R\$ |
|------------------------------|--------------------|-----------------|
| LUIZ CARLOS MENON 0293372790 | 11.567.863.0001-41 | 5.000,00        |

Conforme proposta. É A DECISÃO. GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 23 de janeiro de 2018. Alvaro Dênis Cêni Scolaro Prefeito

## MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento, que apuraram o resultado do processo licitatório, na modalidade Pregão, tipo Menor Preço Item - Compras nº 126/2017, de 27/12/17, e após expirado o prazo recursal, eu Alvaro Dênis Cêni Scolaro, Prefeito, tomo público o RESULTADO e a HOMOLOGAÇÃO do procedimento licitatório em epígrafe, inclusive o Ato de ADJUDICAÇÃO do objeto à(s) empresa(s):

| EMPRESA                   | Valor Total R\$ |
|---------------------------|-----------------|
| ANTONIA BALCKI 0448911910 | 7.200,00        |
| ELIAS RAFAEL FRITZEN - ME | 67.789,20       |
| M O E LLO CONFECCOES      | 34.097,50       |
| PONTO COM BRINDES LTDA    | 72.821,20       |

Que apresentaram os Menores Preços para os Itens. Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, autorizo a elaboração da Ata de Registro de Preços. É A DECISÃO. GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 18/01/2018. Alvaro Dênis Cêni Scolaro Prefeito

## MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento, que apuraram o resultado do processo licitatório, na modalidade Pregão, tipo Menor Preço Item - Compras nº 130/2017, de 10/11/17, e após expirado o prazo recursal, eu Alvaro Dênis Cêni Scolaro, Prefeito, tomo público o RESULTADO e a HOMOLOGAÇÃO do procedimento licitatório em epígrafe, inclusive o Ato de ADJUDICAÇÃO do objeto à(s) empresa(s):

| EMPRESA                           | Valor Total - R\$ |
|-----------------------------------|-------------------|
| ELETROMAGNÉTICAS ASPECT LTDA - ME | 3.206,00          |

Que apresentou o Menor Preço Item. Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, autorizo a elaboração do Contrato. É A DECISÃO. GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 23/01/18. Alvaro Dênis Cêni Scolaro Prefeito

## MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento, que apuraram o resultado do processo licitatório, na modalidade Pregão, tipo Menor Preço Item - Compras nº 130/2017, de 10/11/17, e após expirado o prazo recursal, eu Alvaro Dênis Cêni Scolaro, Prefeito, tomo público o RESULTADO e a HOMOLOGAÇÃO do procedimento licitatório em epígrafe, inclusive o Ato de ADJUDICAÇÃO do objeto à(s) empresa(s):

| EMPRESA                                    | Valor Total Estimado de Contratação - R\$ |
|--------------------------------------------|-------------------------------------------|
| ECOTRAT CONTROLE DE PRAGAS URBANAS LTDA ME | 100.000,00                                |

Que apresentaram os Menores Preços para o Lote único. Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, autorizo a elaboração da Ata de Registro de Preços. É A DECISÃO. GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 22/01/18. Alvaro Dênis Cêni Scolaro Prefeito

## MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento, que apuraram o resultado do processo licitatório, na modalidade Pregão, tipo Menor Preço Item - Compras nº 119/2017, de 10/11/17, e após expirado o prazo recursal, eu Alvaro Dênis Cêni Scolaro, Prefeito, tomo público o RESULTADO e a HOMOLOGAÇÃO do procedimento licitatório em epígrafe, inclusive o Ato de ADJUDICAÇÃO do objeto à(s) empresa(s):

| EMPRESA                    | Valor Total - R\$ |
|----------------------------|-------------------|
| FRANCESCONE PRESENTES LTDA | 1.900,00          |

Que apresentou o Menor Preço para o Item 1. Por interesse público, fica suprimida desta homologação o Item 02. Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, autorizo a elaboração do Contrato. É A DECISÃO. GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 23/01/18. Alvaro Dênis Cêni Scolaro Prefeito

## PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO DO SUL-PR

## EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL Nº 01

## CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 02/2017

## COTRATADA: COPY PRINTER MULTIFUNCIONAIS LTDA - EPP

CNPJ: 21.027.555/0001-05

Cláusula Primeira - Vigência: Tendo em vista tratar-se de serviços a serem prestados de forma contínua, cuja continuidade propiciará condições de preço mais vantajosas ao município, uma vez que o preço praticado não será reajustado, fica prorrogado o prazo de vigência do contrato até 05 de agosto de 2018.

Cláusula Segunda - Objeto: Tendo em vista a necessidade dos serviços prestados, passa o referido contrato a vigorar com o acréscimo de 25% da quantidade prevista no Lote 01 do contrato nº 02/2017, importando em 100.000 cópias preto e branco.

Cláusula Terceira - Disposições Gerais - Permanecem em plena vigência todas as demais disposições contratuais que não contrariem o presente aditivo.

Bom Sucesso do Sul, 05 de fevereiro de 2018

Leticia Comencena

Div. de Contatos e Convênios

## MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA ESTADO DO PARANÁ.

Decreto nº. 6338 de 01/02/2018. Súmula: Fica exonerada, a pedido do cargo de Provedor em Comissão de Assessor Administrativo, Gilvane Drapiski Zeni, a partir de 1º de fevereiro de 2018.

A publicação na íntegra do ato acima encontra-se disponível no seguinte endereço eletrônico: <http://www.diocems.com.br> - conforme autorizado pela Lei Municipal nº 2759/2017. Decreto nº. 6339 de 01/02/2018. Súmula: Fica nomeado para ocupar o Cargo de Provedor em Comissão de Assessor Administrativo, Cleverson Adriano Andrei, a partir de 1º de fevereiro de 2018.

A publicação na íntegra do ato acima encontra-se disponível no seguinte endereço eletrônico: <http://www.diocems.com.br> - conforme autorizado pela Lei Municipal nº 2759/2017. Edital nº. 005/2018 de 05/02/2018. Súmula: Convocação de candidatas aprovadas no Processo Seletivo Simplificado através do edital nº. 001/2017 de 29/05/2017 para o provimento de Professor Municipal Temporário.

A publicação na íntegra do ato acima encontra-se disponível no seguinte endereço eletrônico: <http://www.diocems.com.br> - conforme autorizado pela Lei Municipal nº 2759/2017. Edital nº. 021/2018 de 05/02/2018. Súmula: Convocação de candidatas Habilitadas no Processo Seletivo Simplificado através do edital nº. 001/2017 de 29/05/2017 para o provimento de vaga no cargo de Auxiliar Administrativo.

A publicação na íntegra do ato acima encontra-se disponível no seguinte endereço eletrônico: <http://www.diocems.com.br> - conforme autorizado pela Lei Municipal nº 2759/2017. Edital nº. 021/2018 de 05/02/2018. Súmula: Convocação de candidatas Habilitadas no Processo Seletivo Simplificado através do edital nº. 001/2017 de 29/05/2017 para o provimento de vaga no cargo de Auxiliar Administrativo.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ

## ADJUDICAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 004/2018 - PROCESSO Nº. 008/2018 Data de abertura: 05/02/2018 Horário: 15 horas. Objeto: "Aquisição de relógios portáteis, para fins de melhor controle do expediente desenvolvidos nas escolas e escolas municipais, pelo prazo de 12 (doze) meses, nas quantidades e especificações mencionadas no Termo de Referência anexo T" do Edital. Após o recebimento das propostas e análise das documentações, a Equipe de Apoio do Pregão constatou que a empresa abaixo identificada apresentou a sua documentação em conformidade com as exigências previstas edital, adjudicando o item lotado na forma seguinte mencionada:

| PROPOSTANTE                                                             | LOTE/ITEM                 | VALOR TOTAL LOTE/ITEM (R\$) |
|-------------------------------------------------------------------------|---------------------------|-----------------------------|
| BIODICONTROL COMERCIO E SERVICOS LTDA - ME, CNPJ nº. 18.105.854/0001-17 | Lote nº. 01, Item nº. 01. | 16.780,00                   |

Nada, mas havendo e esclarecer, o senhor Pregoeiro deu por finalizado o presente processo, o qual foi assinado pelo senhor, Clevelândia, 05 de fevereiro de 2018. DIONATAN R. DE OLIVEIRA Pregoeiro

## MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA - PR

## AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 17/2018

## TIPO MENOR PREÇO POR LOTE

## EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESA, MICROEMPREENDEDOR

## INDIVIDUAL E EMPRESA DE PEQUENO PORTE.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA FORNECIMENTO DE PEÇAS NOVAS E SERVIÇOS PARA MANUTENÇÃO DE CAMINHÃO PERTENCENTE AO CORPO DE BOMBEIROS E QUE ATUALMENTE SERVE PARA ATENDIMENTO DE OCORRÊNCIAS NO MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA. LOCAL E HORÁRIO: Praça Ângelo Mezomo, s/n, as 09:00 horas do dia 21 de fevereiro de 2018. VALOR MÁXIMO ESTIMADO: R\$ 10.450,15. Prazo de execução: 05 (cinco) dias. O edital poderá ser obtido junto ao Município de Coronel Vivida, das 08:00 às 12:00 horas e das 13:30 às 17:30 horas ou através do site [www.coronelvivida.pr.gov.br](http://www.coronelvivida.pr.gov.br). Informações: (46) 3232-8300. Coronel Vivida, 05 de fevereiro de 2018. Ademir Antônio Atilheiro, Presidente da CPL.

## MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA - PR

## TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Processo de Inexigibilidade de Licitação nº 02/2018. Processo Licitatório nº 17/2018, RATIFICADO, nos termos do art. 26, da Lei Federal nº 8666/93, contendo parecer jurídico da Sra. Priscila Gregolin Gugik, Advogada deste Município, declaro inexigível a licitação nos termos do "caput" do art. 25, do diploma legal invocado, para o credenciamento da empresa X-Leme Serviços de Radiologia Clínica S/S LTDA, CNPJ sob nº 76.715.545/0001-85, para realização de exames especializados. O valor total estimado a ser pago é de R\$ 343.703,85 (trezentos e quarenta e três mil setecentos e três reais e oitenta e cinco centavos), iniciando-se após a assinatura do contrato e com término para 30 de novembro de 2018. Publique-se. Coronel Vivida, 02 de fevereiro. Frank Ariel Schiavini, Prefeito Municipal.



## Câmara Municipal de Palmas

Av. Clevelandina s/nº - Cx. P. 157 - Tel. (46) 2621-509 - Fax 2621-1103  
85555-000 - Palmas - Paraná

## DECRETO LEGISLATIVO 01/2018

Súmula: "Decreto Recesso na Câmara Municipal nos dias 12, 13 e 14 de fevereiro de 2018."

O Presidente da Câmara Municipal de Palmas, Estado do Paraná, Ezequiel da Silva, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal e Regimento Interno,

## Decreta

Art.1º Fica decretado recesso na Câmara Municipal de Palmas nos dias 12, 13 e 14 de fevereiro de 2018, em decorrência do feriado de Carnaval.

Art.2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Câmara Municipal de Palmas, 06 de fevereiro de 2018.

Ezequiel da Silva

Presidente do Legislativo

## MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA - PR

## RESUMO DE ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS

Referente ao Edital: Pregão Presencial nº 119/2017. Objeto: registro de preços para futuros e eventuais serviços de recapagem, recondicionamento, vulcanização e consertos nas recapagens de pneus para a frota municipal. Prazo: 12 meses, de 09/01/2018 a 08/01/2019. Contratante: Município de Coronel Vivida. DETENTORAS:

| ATA DE REGISTRO Nº | DETENTORAS                                   | CNPJ nº            | VALOR ESTIMADO |
|--------------------|----------------------------------------------|--------------------|----------------|
| 01/2018            | FABIANE A.SZYCHTA TYSKI & CIA LTDA           | 05.071.169/0001-27 | 92.296,00      |
| 02/2018            | RECAPADORA MARREAS LTDA - EPP                | 05.689.415/0001-39 | 14.970,00      |
| 03/2018            | ROTTA & BUTHI RECAPADORA - PNEUS LTDA ME     | 21.686.320/0001-72 | 139.560,00     |
| 04/2018            | VLK FABRICAÇÃO DE PNEUS ESPECIAIS LTDA - EPP | 24.018.340/0001-08 | 185.800,00     |

Coronel Vivida, 06 de janeiro de 2018. Frank Ariel Schiavini, Prefeito.

CONTRATO Nº 13/2018 - Pregão Presencial nº 03/2018 - Contratante: Município de Coronel Vivida. Contratada: PG CLINICA ODONTOLÓGICA LTDA - ME, CNPJ nº 20.748.882/0001-86. Objeto: contratação de empresa especializada para ministrar capacitação profissional para conselheiros municipais. Valor total R\$ 3.770,00. Prazo de vigência: 06 meses. Coronel Vivida, 29 de janeiro de 2018. Frank Ariel Schiavini, Prefeito.

CONTRATO Nº 14/2018 - Pregão Presencial nº 07/2018 - Contratante: Município de Coronel Vivida. Contratada: MUSICAL INVERNADA CAMPEIRA LTDA ME, CNPJ nº 15.586.417/0001-11. Objeto: contratação de empresa para fornecimento de show artístico para abertura dos jogos municipais interbairros 2018. Valor total R\$ 4.200,00. Prazo de vigência: 06 meses. Coronel Vivida,



# Diário Oficial dos Municípios do Sudoeste do Paraná

Terça-Feira, 06 de Fevereiro de 2018

Instituído pela Resolução 001 de 04 de Outubro de 2011

Ano VII – Edição Nº 1539

Página 24/1060



## DECRETO Nº. 6.339, de 01 de fevereiro de 2018.

Nomeia para ocupar Cargo de Provimento em Comissão de Assessor Administrativo e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORONEL VÍVDA, ESTADO DO PARANÁ, usando das atribuições legais que lhe confere a alínea "o" do Inciso I do art. 24 da Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto na Lei Municipal nº. 1459 de 19/12/1997 e no Parágrafo Único do art. 3º e no Inciso II e seu Parágrafo Único do art. 9º da Lei Complementar nº. 014 de 27/03/2006, DECRETA

Art. 1º. Fica nomeado para ocupar Cargo de Provimento em Comissão de Assessor Administrativo, CLEVERSON ADRIANO ANDREIS, portador da Cédula de identidade RG. nº. 5.661.845-7 SSP/PR, percebendo o valor estabelecido para o Símbolo CC-2 constante na Tabela de Valores dos Cargos de Provimento em Comissão, a partir de 1º (primeiro) de fevereiro de 2018.

Parágrafo Único. Fica Lotado na Secretaria Municipal de Administração – Departamento Administrativo, órgão integrante da Estrutura Básica Organizacional do Poder Executivo Municipal, com a incumbência de prestar assessoramento e executar atividades inerentes ao Setor de Licitação e Contratos.

Art. 2º. As despesas decorrentes do cumprimento do presente Decreto correrão pelas dotações constantes no Orçamento Geral do Município para o exercício corrente.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a respectiva data de nomeação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vívda, Estado do Paraná, ao 1º (primeiro) dia do mês de fevereiro de 2018, 129ª da República e 63ª do Município.

FRANK SCHIAVINI - Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

Noemir José Antonioli - Chefe de Gabinete

Sâmara de M. Spagnoli - Chefe da Divisão de Recursos Humanos

Cod259300

## TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Processo de Inexigibilidade de Licitação nº 02/2018. Processo Licitatório nº 17/2018, RATIFICO, nos termos do art. 26, da Lei Federal nº 8666/93, contendo parecer jurídico da Sra. Prícila Gregolin Gugik, Advogada deste Município, declaro inexigível a licitação nos termos do "caput" do art. 25, do diploma legal invocado, para o credenciamento da empresa X-Leme Serviços de Radiologia Clínica S/S Ltda, CNPJ sob nº 76.717.545/0001-85, para realização de exames especializados. O valor total estimado a ser pago é de R\$ 343.703,85 (trezentos e quarenta e três mil setecentos e três reais e oitenta e cinco centavos), iniciando-se após a assinatura do contrato e com término para 30 de novembro de 2018. Publique-se. Coronel Vívda, 02 de fevereiro. Frank Ariel Schiavini, Prefeito Municipal.

Cod259242

## AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 17/2018 TIPO MENOR PREÇO POR LOTE

EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESA, MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL E EMPRESA DE PEQUENO PORTE.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA FORNECIMENTO DE PEÇAS NOVAS E SERVIÇOS PARA MANUTENÇÃO DE CAMINHÃO PERTENCENTE AO CORPO DE BOMBEIROS E QUE ATUALMENTE SERVE PARA ATENDIMENTO DE OCORRÊNCIAS NO MUNICÍPIO DE CORONEL VÍVDA, LOCAL E HORÁRIO: Praça Ângelo Mezzomo, s/n, as 09:00 horas do dia 21 de fevereiro de 2018. VALOR MÁXIMO ESTIMADO: R\$ 10.450,15. Prazo de execução: 05 (cinco) dias. O edital poderá ser obtido junto ao Município de Coronel Vívda, das 08:00 às 12:00 horas e das 13:30 às 17:30 horas ou através do site [www.coronelviva.pr.gov.br](http://www.coronelviva.pr.gov.br). Informações (46) 3232-8300. Coronel Vívda, 05 de fevereiro de 2018. Ademir Antônio Aziliero, Presidente da CPL.

Cod259254

## RESUMO DE ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS

Referente ao Edital: Pregão Presencial nº 119/2017. Objeto: registro de preços para futuros e eventuais serviços de recapagem, recauchutagem, vulcanização e consertos nas recapagens de pneus para a frota municipal. Prazo: 12 meses, de 09.01.2018 a 08.01.2019. Contratante: Município de Coronel Vívda. DETENTORAS:

| ATA DE REGISTRO Nº | DETENTORAS                                 | CNPJ nº            | VALOR ESTIMADO |
|--------------------|--------------------------------------------|--------------------|----------------|
| 01/2018            | FABIANE A.SZYCHTA TYSKI & CIA LTDA ME      | 05.071.169/0001-27 | 92.295,00      |
| 02/2018            | RECAPADORA MARREAS LTDA-EPP                | 05.689.415/0001-38 | 14.970,00      |
| 03/2018            | ROTTA & SUTILI RECAPADORA DE PNEUS LTDA ME | 17.880.732/0001-72 | 139.550,00     |
| 04/2018            | VLK FABRICAÇÃO DE PNEUS ESPECIAIS LTDA-EPP | 24.018.340/0001-08 | 185.800,00     |

Coronel Vívda, 08 de janeiro de 2018. Frank Ariel Schiavini, Prefeito.

Cod259296

## CONTRATO Nº 13/2018 – Pregão Presencial nº 03/2018

Contratante: Município de Coronel Vívda. Contratada: PG CLÍNICA ODONTOLÓGICA LTDA-ME, CNPJ nº 20.748.882/0001-85. Objeto: contratação de empresa especializada para ministrar capacitação profissional para conselheiros municipais. Valor total R\$ 3.770,00. Prazo de vigência: 06 meses. Coronel Vívda, 29 de janeiro de 2018. Frank Ariel Schiavini, Prefeito.

Cod258295

## CONTRATO Nº 14/2018 – Pregão Presencial nº 07/2018

Contratante: Município de Coronel Vívda. Contratada: MUSICAL INVERNADA CAMPEIRA LTDA ME, CNPJ nº 15.595.417/0001-11. Objeto: contratação de empresa para fornecimento de show artístico para abertura dos jogos municipais interbairros 2018. Valor total R\$ 4.200,00. Prazo de vigência: 06 meses. Coronel Vívda, 29 de janeiro de 2018. Frank Ariel Schiavini, Prefeito.

Cod259297

## EDITAL Nº. 004/2018 de 02/02/2018 - CONCURSO PÚBLICO – Exclusão de Candidato

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORONEL VÍVDA-ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto na Lei Complementar nº. 014 de 27/03/2006(Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais) especialmente em seus arts. 13 a 16; na Lei nº. 1847 de 27/03/2006(Plano de Carreira e de Remuneração dos Funcionários Municipais); no Edital de Concurso Público aberto sob N.º 118/2016 Publicação nº 001/2016 de 09/06/2016 c/c Publicação 002/2016 de 13/06/2016 (abertura do certame), combinado com os Editais nº. 118/2016 Publicação nº. 014/2016 de 22/09/2016 e Publicação nº. 015/2016 de 07/10/2016 (aprovados/homologação) e, Considerando que o candidato para a vaga de Pedreiro convocada através do Edital nº. 003 de 22/01/2018, não compareceu ou se pronunciou no prazo estabelecido no instrumento convocatório, RESOLVE - TORNAR PÚBLICO

I. Que fica excluído o Candidato Cleofas Gonçalves, inscrição nº. 45800218, habilitado no cargo público de Pedreiro, do Concurso Público aberto através do Edital nº. 118/2016 Publicação nº. 001 de 09/06/2016, por não comparecer ou se pronunciar no prazo estabelecido no Edital de Convocação nº. 003 de 22/01/2018.

II. O disposto no presente Edital atende aos preceitos contidos na Lei Complementar nº. 014 de 27/03/2006(Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais), na Lei nº. 1847 de 27/03/2006(Plano de Carreira e de Remuneração dos Funcionários Municipais) e no Edital de Concurso Público N.º 118 Publicação nº. 001 de 09/06/2016 e demais disposições legais vigentes.

III. Que a publicação deste, além do Jornal Diário do Sudoeste de Pato Branco-PR, do endereço eletrônico: <http://www.dioems.com.br>—conforme autorizado pela Lei Municipal nº 2759/2017, Mural da Prefeitura, será também na página eletrônica da Prefeitura Municipal cujo site é [www.coronelviva.pr.gov.br](http://www.coronelviva.pr.gov.br).

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vívda, Estado do Paraná, aos 02(dois) dias do mês de fevereiro de 2018, 129ª da República e 63ª do Município.

FRANK SCHIAVINI - Prefeito Municipal

|                                           |                                                              |
|-------------------------------------------|--------------------------------------------------------------|
| Registre-se e Publique-se                 |                                                              |
| Noemir José Antonioli - Chefe de Gabinete | Sâmara de M. Spagnoli - Chefe da Divisão de Recursos Humanos |

Cod259156

## RESOLUÇÃO 064/2018 - 01.02.2018

O Presidente do Consórcio Público Intermunicipal para o Desenvolvimento Sustentável da Região Sudoeste Pinhais do Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais, especialmente as contidas na Lei Federal nº 11.107/05 e no Decreto nº 6.017/07, e as contidas no Estatuto e nas Alterações Estatutárias, bem como deliberação realizada em Assembleia Geral, RESOLVE,

Art. 1º. Fica nomeado para ocupar o Cargo de Provimento em Comissão de Chefe da Manutenção da Malha Rodoviária, Sr. Adilson dos Santos, percebendo 100% (cem por cento) do valor estabelecido no símbolo CC-2, constante na Tabela de Valores dos Cargos de Provimento em Comissão, a partir de 01 de fevereiro de 2018.

Parágrafo Único: Fica lotado no Consórcio Público Intermunicipal para o Desenvolvimento Sustentável da Região Sudoeste Pinhais do Estado do Paraná, devendo desempenhar os trabalhos nos Municípios do Coronel Domingos Soares, Coronel Vívda, Itapejara d'Oeste, Honório Serpa, Manguaírinha, São João e Verê, conforme determinação do Presidente do Consórcio.

Art. 2º. As despesas decorrentes do cumprimento da presente Resolução, correrão pelas disposições constantes no Orçamento Geral do Consórcio para o exercício corrente.

Art. 3º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos na data de nomeação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, NOTIFIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Presidente do Consórcio Público Intermunicipal para o Desenvolvimento Sustentável da Região Sudoeste Pinhais do Estado do Paraná, em 01 (primeiro) dia do mês de fevereiro de 2018.

Frank Ariel Schiavini - Presidente do Consórcio

Cod259268